



# MUNICÍPIO DE ROSANA

CNPJ: 67.662.452/0001-00

[gabinete@rosana.sp.gov.br](mailto:gabinete@rosana.sp.gov.br)

PABX: (18) 3288-8215 - FAX: (18) 3288-8212

Avenida José Laurindo, 1540 - CEP 19273-000

Município de Rosana - Estado de São Paulo

[www.rosana.sp.gov.br](http://www.rosana.sp.gov.br)

## DECRETO Nº. 3.757/2024, DE 26/03/2024.

**DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DE ÁREA VERDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CONFORME ESPECIFICA.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSANA, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe conferem a Legislação:**

### DECRETA:

- Art. 1º -** Fica autorizada, a desafetação de 01 (uma) área de terras, localizada no perímetro urbano do Município de Rosana, destinada a Área Verde, para "lote", e será destinada à doação a Sociedade Espirita Casa do Caminho, CNPJ nº 57.324.477/0001-40 conforme Lei Municipal de nº 1248/2011, de 22/08/2011.
- Art. 2º -** A área de terras de que trata o artigo 1º desta Lei, é localizada no Distrito de Primavera na Quadra 34 B – Rua Mato Grosso, matrícula 4047, está assim descrita e caracterizada:
- Matrícula 4047 - IMÓVEL:- Lote** de terreno urbano destinado à **Área Verde**, da quadra 34 B, medindo 32,57 metros, de frente para a Rua Mato Grosso; sendo 19,47 metros em curva circular, com raio de 1.016,01 metros com a citada via pública, 9,00 metros em curva circular, com raio de 9,00 metros, na confluência da Rua Mato Grosso com a Rua Usina de Canoas e 4,10 metros em curva circular, com raio de 6,00 metros, na confluência da Rua Mato Grosso com a Travessa das Itaúbas; confronta-se nos fundos com o lote 51, por uma distância de 31,00 metros, **perfazendo a área de 71,80 m²; sem benfeitorias**
- Art. 3º -** O Executivo providenciará a formalização da desafetação, no Cartório do Registro de Imóveis, juntando as respectivas plantas e croquis, a fim de que a área de terras assim desafetada, fique disponível para o uso a que se destina.
- Art. 4º -** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias, consignadas em orçamento.
- Art. 5º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rosana – SP, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de março de 2024.

**SILVIO GABRIEL  
PREFEITO**

Publicado e Registrado nesta Secretaria na data supra.

**CLAUDINEI ALVES MARTINS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**